



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 611, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse n.º 374.768-79/2011, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de Ações relativas à Gestão da Política de Desenvolvimento e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial ATÉ O LIMITE de **R\$ 250.867,35, (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES - SEMOT	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.451.0000.0.000.	URBANISMO	
08.001.15.451.0000.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	
08.001.15.451.0016.0.000.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
08.001.15.451.0016.1.052.	PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS – CR 374.768-79/2011	
A definir – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.867,35
Total da Suplementação		R\$ 250.867,35

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária da União Federal, através do Contrato de Repasse nº 374.768-79/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, no valor de **R\$ 245.850,00**, para finalidade específica de ações relativas à GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, a ser discriminado no Decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 5.017,35**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de março de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal